



### Notícias

#### **TCE aponta restritividade em licitação para reformar frota municipal**

Os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas paulista, reunidos durante sessão ordinária, julgaram irregulares o pregão, o termo de registro de preços e aditamentos, celebrados pela Prefeitura de Cotia com a empresa Auto Peças Finauto Ltda., tendo por objeto a prestação de serviço de mão de obra mecânica, funilaria, pintura, vidraçaria, bem como fornecimento de peças de reposição originais para os veículos da frota municipal.

O voto, relatado pelo Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, aponta que, dentre diversas impropriedades, houve ausência de indicação das quantidades de peças e serviços mecânicos a serem licitados, o que, decerto, inviabilizou a formulação adequada de propostas por eventuais interessados.

Segundo o relator, o certame foi maculado pela incidência de outras falhas de cunho restritivo no edital, como a exigência de atestados de qualificação indevidos, que vieram acentuar o juízo de irregularidade em questão, posto que apenas 2 (duas) licitantes compareceram para disputar a concorrência.

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tce-aponta-restritividade-em-licitacao-para-reformar-frota-municipal>

---

#### **TCE determina correção em edital de São José dos Campos**

O Conselho do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido durante a 30ª sessão ordinária, acolheu parcialmente representação formulada contra edital promovido pela Prefeitura de São José dos Campos, modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, com objetivo de registro de preços para fornecimento de dispensadores, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Ao analisar a representação, o relator Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo considerou que o instrumento convocatório elaborado merece correção, a fim de se amoldar às diretrizes da legislação de regência e à jurisprudência desta Corte. Ele destacou em seu voto que não cabe à Administração, a despeito das demais exigências de habilitação, que se encontram no âmbito do exercício de sua competência discricionária, deixar de requisitar, de todos os licitantes, a comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

O colegiado determinou que o Executivo de São José dos Campos, que querendo dar seguimento ao certame, adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, especialmente para requisitar a comprovação de regularidade fiscal das empresas licitantes em relação aos tributos federais, bem como daqueles que tenham pertinência com o objeto do certame. Deverá a Prefeitura também promover cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório.



## INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

---

Informativo nº 07 – 17 de novembro de 2014

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tce-determina-correcao-em-edital-de-sao-jose-dos-campos>

---

### Recurso da Prefeitura de Americana sofre revés no Tribunal de Contas

Durante a 30ª sessão ordinária do Pleno, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) não deram provimento ao recurso ordinário interposto contra o acórdão da Segunda Câmara, que julgou irregulares os termos aditivos, bem como ilegais as despesas decorrentes do contrato firmado entre a Prefeitura de Americana e Petrobras Distribuidora S/A, objetivando o fornecimento de material asfáltico, combustíveis e lubrificantes, à frota municipal de veículos e máquinas.

O voto, de relatoria do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, da mesma forma como já decidido pelo Tribunal Pleno, considera que não se assenta em postulados lógico-jurídicos hábeis entender como regulares aditivos posteriores àquele que extrapolou o limite de 25% de acréscimo, em clara inobservância ao disposto no artigo 65, da Lei n. 8.666/93.

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-recurso-da-prefeitura-de-americana-sofre-reves-no-tribunal-de-contas>

---

### Contas de Atibaia são desaprovadas pelo Tribunal de Contas

Os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunidos durante sessão ordinária às 11h00, emitiram parecer pela desaprovação das contas, relativas ao exercício fiscal de 2012, da Prefeitura de Atibaia. O voto, da lavra do Auditor-Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, apontou a existência de falhas graves o suficiente para comprometer os demonstrativos em análise.

O relator consignou que a Administração cometeu diversas falhas em relação ao quadro de pessoal, com contornos impróprios de cargos em comissão, e que possuem força suficiente para fulminar a prestação de contas em exame.

Em relação às falhas do quadro de pessoal, o relator ponderou que a matéria já foi alvo de recomendação quando da apreciação das contas dos exercícios de 2007 e de 2010, sem adoção efetiva de medidas corretivas, bem como das relativas ao exercício de 2009, onde foram feitas severas recomendações.

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-contas-de-atibaia-sao-desaprovadas-pelo-tribunal-de-contas>



#### **Prefeitura de Paulínia afronta Lei Eleitoral e tem contas reprovadas**

Os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunidos durante sessão ordinária às 15h00, emitiram parecer pela desaprovação das contas, relativas ao exercício fiscal de 2012, da Prefeitura de Paulínia. O voto, da lavra do Auditor-Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Sarquis, apontou a existência de falhas graves o suficiente para comprometer os demonstrativos em análise.

Ao recomendar a desaprovação dos demonstrativos em análise, o relator consignou que as contas encontram-se comprometidas em razão dos gastos com publicidade e propaganda oficial terem superado a média despendida nos últimos 3 (três) exercícios financeiros ou do último ano imediatamente anterior à eleição, desatendendo ao disposto no artigo 73, VII, da Lei Eleitoral.

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-prefeitura-de-paulinia-afronta-lei-eleitoral-e-tem-contas-reprovadas>

---

#### **Déficit e Ensino colaboram para reprovação de contas de Brodowski**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido durante sessão ordinária, emitiu parecer pela desaprovação das contas, relativas ao exercício fiscal de 2012, da Prefeitura de Brodowski. O voto, da lavra do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, apontou a existência de falhas graves o suficiente para comprometer os demonstrativos em análise.

Segundo relatório de fiscalização do TCE, após os ajustes necessários para incluir o déficit orçamentário apurado, da ordem de R\$ 7.169.150,37, além dos restos a pagar processados injustificadamente cancelados no valor de R\$ 4.766.102,71, o resultado acabou por elevar o déficit financeiro, de R\$9.841.289,26, em 31 de dezembro de 2011, para R\$ 17.010.439,63, em 2012, um aumento significativo de 73%.

“Esse déficit financeiro equivale a mais de 4,5 duodécimos da receita corrente líquida registrada pelo município. Embora tenha sido verificado um ligeiro decréscimo da dívida de curto prazo, a Prefeitura não possuía liquidez para honrar tais compromissos.”, frisou o relator.

Outra falha diz respeito à dívida de longo prazo, que saltou de R\$ 8.724.517,93 para R\$ 21.022.636,80, em 2012, um aumento de 141%, especialmente em decorrência do parcelamento de contribuições previdenciárias.

Dentre outros motivos de gravidade que ensejaram o juízo pela desaprovação das contas, o relator destacou o fato de que o Executivo não aplicou o percentual mínimo obrigatório das receitas de transferências e recursos de impostos recebidos o exercício (25%), em desatendimento ao artigo 212 da Constituição Federal, bem como a falta de aplicação da totalidade dos valores do Fundeb na remuneração e valorização dos profissionais do magistério.



## INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

---

Informativo nº 07 – 17 de novembro de 2014

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-deficit-e-ensino-colaboram-para-reprovacao-de-contas-de-brodowski>

---

### **Contas de São Sebastião da Gramma são reprovadas no TCE**

O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', durante a 32ª sessão ordinária, emitiu parecer desfavorável às contas prestadas pela Prefeitura de São Sebastião da Gramma, relativas ao exercício de 2012. O relator da matéria foi o Auditor-Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Sarquis e a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Mogi Guaçu (UR-19).

No voto, o relator atentou que a Prefeitura cometeu falhas na gestão com o não recolhimento ao Regime Geral de Previdência Social das parcelas referentes às competências de agosto, setembro, outubro e novembro de 2012, que acumularam o valor de R\$ 581.095,59.

Além disso, a Prefeitura contratou um instituto para prestação de serviços de compensação previdenciária, realizando despesas impróprias com a contratada que efetuou atividade típica do poder público. "A situação se agrava diante do fato de que as compensações previdenciárias não tiveram anuência do INSS e sequer respaldo judicial", ponderou o relator.

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-contas-de-sao-sebastiao-da-gramma-sao-reprovadas-no-tce>

---

### **Prefeitura de Ituverava tem contas desaprovadas no Tribunal de Contas**

O Conselho do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', emitiu parecer desfavorável à prestação de contas, relativas ao exercício de 2012, da Prefeitura de Ituverava. A matéria, cujos demonstrativos foram fiscalizados pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Ribeirão Preto (UR-06), foram relatados pelo Auditor-Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli.

O relator, ao proferir o voto durante sessão da Segunda Câmara, dentre os motivos que o levaram a emitir juízo pela desaprovação das contas, destacou haver impropriedades em relação aos demonstrativos orçamentários e financeiros, na medida em que os resultados obtidos em 2012 se apresentaram piores em relação àqueles consignados no ano anterior.

Segundo o voto, apesar de ter ocorrido superávit de arrecadação, a gestão encerrou com resultado orçamentário deficitário que, apesar de moderado, elevou o déficit financeiro vindo de 2011. O relator disse que o fato gerou uma insuficiência financeira substancial, implicando, por conseguinte, em comprometimento tanto à atual como à futura agenda de programas governamentais.



## INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

---

Informativo nº 07 – 17 de novembro de 2014

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-prefeitura-de-ituverava-tem-contas-desaprovadas-no-tribunal-de-contas>

---

### **Gastos com pessoal desaprovam contas 2012 de Avanhandava**

Os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunidos durante sessão ordinária às 11h00, emitiram parecer pela desaprovação das contas, relativas ao exercício fiscal de 2012, da Prefeitura de Avanhandava. Os demonstrativos foram fiscalizados pela equipe da Unidade Regional do TCE em Araçatuba (UR-01).

O voto, da lavra do Auditor-Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, dentre diversas falhas da gestão, aponta que houve a efetuação de gastos com pessoal acima do limite máximo legal, atingindo, ao final do exercício, 56,69% da RCL, em clara afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dentre outras impropriedades, o voto ainda aponta a falta de pagamento da totalidade dos precatórios e dos requisitórios de baixa monta; apresentação de resultado deficitário em 2,36%, o que representa um valor de R\$ 530.911,32; aumento do déficit financeiro em 35,55%; indisponibilidade de caixa no final do exercício no total de R\$ 1.411.847,03 e infringência a diversos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-gastos-com-pessoal-desaprovam-contas-2012-de-avanhandava>

---

### **Câmara de Ribeirão Pires tem contas desaprovadas pelo TCE**

O Conselho da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido durante sessão ordinária às 11h00, emitiu parecer pela desaprovação das contas, relativas ao exercício fiscal de 2012, da Câmara Municipal de Ribeirão Pires. O voto, da lavra do Auditor-Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, apontou a existência de falhas graves o suficiente para comprometer os demonstrativos em análise.

O relator consignou em seu voto que, dentre as impropriedades que levaram ao juízo desfavorável dos demonstrativos, o Legislativo comportou um número excessivo de cargos em comissão (43), onde a maioria dos cargos da espécie ocupados (42) é superior ao número de cargos permanentes preenchidos (29). Outra falha diz respeito ao pagamento de horas extras em número elevado a servidores, inclusive a ocupantes de cargos em comissão.



## INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

---

Informativo nº 07 – 17 de novembro de 2014

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-camara-de-ribeirao-pires-tem-contas-desaprovadas-pelo-tce>

---

### **Primeira Câmara desaprova prestação de contas da Prefeitura de Tatuí**

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunida durante sessão ordinária, emitiu parecer pela desaprovação das contas, relativas ao exercício fiscal de 2012, da Prefeitura de Tatuí. O voto foi lavrado pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e os demonstrativos fiscalizados pela Unidade Regional do TCE em Sorocaba (UR-09).

No voto, a relatora concluiu que houve uma série de situações destacadas pela fiscalização, insuficientemente contrastadas pelo Interessado, que conduziram à emissão de parecer desfavorável sobre as contas em tela.

Entre as principais questões que levam ao juízo negativo sobre os demonstrativos encontram-se a insuficiência de aplicação de recursos do FUNDEB; falta de recolhimento dos encargos sociais devidos ao RPPS; os déficits da execução orçamentária e financeira, mantendo a indisponibilidade para o pagamento da dívida de curto prazo; aumento das despesas de publicidade em ano eleitoral; e a efetuação de despesas sem prévio empenho.

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-primeira-camara-desaprova-prestacao-de-contas-da-prefeitura-de-tatui>

---

### **Conjunto de falhas desaprova contas de Presidente Venceslau no TCE**

Os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunidos durante sessão ordinária, emitiram parecer pela desaprovação das contas, relativas ao exercício fiscal de 2012, da Prefeitura de Presidente Venceslau. O voto foi lavrado pela Vice Presidente do TCE, Conselheira Cristiana de Castro Moraes, e os demonstrativos foram fiscalizados pela equipe técnica da Unidade Regional de Presidente Prudente (UR-05).

De acordo com os autos, a fiscalização do TCE constatou a ocorrência de um déficit de execução orçamentária de 7,02%, equivalente a R\$ 4.972.154,06, sem amparo total no superávit financeiro do exercício anterior, que registrou a cifra de R\$ 1.721.027,55. O déficit financeiro de 2012 equivale a R\$ 1.912.334,23, evidenciando uma que houve uma grande redução da situação financeira superavitária de 2011, equivalente a 211,12%.

Dentre outras falhas, a relatora ainda destacou que houve impropriedades no gasto de recursos do FUNDEB, pagamentos insuficientes de precatórios, e a efetuação de gastos com publicidade oficial, em afronta ao previsto no artigo 73, Lei nº. 9.504/97.



## INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

---

Informativo nº 07 – 17 de novembro de 2014

“Agrava ainda a situação dos presentes demonstrativos os gastos com serviços de assessorias e consultorias sem prova da eficácia dos serviços prestados, sem comprovação da eficiência, eficácia e efetividade, e as despesas com consultoria em telefonia, sem justificativas para contratação e real comprovação da prestação dos serviços”, atestou a Conselheira.

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-conjunto-de-falhas-desaprova-contas-de-presidente-venceslau-no-tce>

---

### **Prestação de contas da Prefeitura de Sagres é reprovada no TCESP**

Reunido às 15h00 durante sessão ordinária, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), emitiram parecer pela desaprovação das contas, relativas ao exercício fiscal de 2012, da Prefeitura de Sagres. O voto, da lavra do Conselheiro Renato Martins Costa, registra que houve impropriedades graves que induziram o juízo pela reprovação dos demonstrativos em análise.

Dentre as falhas apontadas no voto, o relator apontou que a Prefeitura efetuou compensação em seus recolhimentos previdenciários ao INSS, das competências entre junho e novembro, no montante de R\$ 133.396,62, sem amparo legal, representando 17,26% do total recolhido ao RGPS ao longo do exercício.

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-prestacao-de-contas-da-prefeitura-de-sagres-e-reprovada-no-tcesp>

---

### **Gasto com viagem reprova contas da Câmara de Serra Azul no TCE**

O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00, no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', emitiu parecer desfavorável à prestação de contas, relativas ao exercício de 2012, da Câmara Municipal de Serra Azul. O TCE multou o responsável pelas contas no período e determinou o envio das cópias dos autos ao Ministério Público Estadual para providências que entender cabíveis.

O relator da matéria, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, apontou que, entre os motivos que ensejaram o parecer pela desaprovação de contas daquele Legislativo, não restou devidamente justificado o excessivo número de participantes (8 Vereadores, do total de 9, e mais um servidor) em evento ocorrido na Assembleia Legislativa e Congresso de Municípios em cidade praiana.

Seguindo o Corregedor do TCE, não foram apresentadas justificativas plausíveis para os valores despendidos, um total de R\$ 23.500,00, uma vez que as contas respectivas foram prestadas por meio de documentos preenchidos de forma genérica e incompleta, sem especificação clara e objetiva das despesas, das



## INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

---

Informativo nº 07 – 17 de novembro de 2014

atividades desenvolvidas, do veículo utilizado e da quilometragem percorrida, em total afronta aos princípios da transparência e economicidade.

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-gasto-com-viagem-reprova-contas-da-camara-de-serra-azul-no-tce>

---

### TCE reprova contas da Câmara de Promissão e encaminha decisão ao MP

O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido durante sessão ordinária às 15h00, emitiu parecer pela desaprovação das contas, relativas ao exercício fiscal de 2011, da Câmara Municipal de Promissão. O voto, da lavra do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, apontou a existência de falhas graves o suficiente para comprometer os demonstrativos em análise.

O relator ponderou em seu voto que houve falhas quanto à contratação direta de mão de obra, sem prévio concurso público, para desempenho de atividades rotineiras do Legislativo, e com habitualidade, além de violar ao disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, gerou expressivo passivo de verbas trabalhistas e encargos sociais.

O voto observa ainda que dos 14 (catorze) servidores em exercício à época, 4 (quatro) ocupavam cargos de livre provimento e 8 (oito) temporários, contra apenas 2 (dois) efetivos. "Percebe-se, nitidamente, a inversão da regra Constitucional do ingresso de servidores por concurso público, pela exceção, com nomeações em cargos de livre provimento e temporários", atestou.

Corregedor do TCE, o Conselheiro afirmou que a argumentação apresentada desconsidera o formalismo recomendado pela lei e as atribuições dos órgãos de controle. "Afim, nada impede a comprovação documental de uma despesa custeada pelo erário, cujo detalhamento tenha sido vocalizado durante uma sessão legislativa", disse ramalho.

O voto ainda destaca o fato de que uma Vereadora, que exercia, simultaneamente, as funções do cargo eletivo e daquele que ocupava no Centro de Saúde Municipal, ter registrado presença em local de trabalho, por meio de impressão digital, em data e horário em que supostamente estaria viajando para cumprir agenda externa, na qualidade de parlamentar.

"A falha é gravíssima e foi praticada em patente contrariedade às decisões pretéritas desta Casa, não cabendo, portanto, seu abrandamento", atenta o voto. Evidenciado o prejuízo aos cofres públicos, o relator impôs a condenação do ordenador das despesas ao ressarcimento dos valores a restituir aos cofres públicos a quantia total gasta com viagens, de R\$ 128.098,21, devidamente atualizada, bem como ao pagamento de multa correspondente a 300 (trezentas) Ufesp's. Cópia dos autos será encaminhada ao Ministério Público do Estado de São Paulo para providência de sua alçada.



## INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

---

Informativo nº 07 – 17 de novembro de 2014

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tce-reprova-contas-da-camara-de-promissao-e-encaminha-decisao-ao-mp>

---

### Contas 2012 de Barretos são reprovadas no Tribunal de Contas

O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', durante a 32ª sessão ordinária, emitiu parecer desfavorável às contas prestadas pela Prefeitura de Barretos, relativas ao exercício de 2012.

No voto da primeira instância, o Conselheiro Relator Renato Martins Costa, apontou que foram constatados a efetuação de gastos com publicidade superior à média dos últimos três anos, em clara afronta ao inciso VII, do artigo 73 da Lei Eleitoral, e que o responsável não comprovou a razão do aumento das despesas.

O relator considerou como fato comprometedor, a não disponibilização dos dados referentes aos requisitórios de baixa monta para a Unidade Fiscalizadora, impedindo a aferição do devido pagamento e registro.

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-contas-2012-de-barretos-sao-reprovadas-no-tribunal-de-contas>

---

### Descompasso orçamentário reprova contas de Mongaguá no TCE

O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00, no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', emitiu parecer desfavorável à prestação de contas, relativas ao exercício de 2012, da Prefeitura de Mongaguá. O relator da matéria foi o Conselheiro Renato Martins Costa e os demonstrativos foram fiscalizados pela Unidade Regional do TCE em Santos (UR-20).

Segundo o relator, entre os motivos que ensejaram a reprovação da matéria estão demonstrativos que denotam que houve descompasso orçamentário e de ordem econômico-financeira. A situação financeira da municipalidade denotou déficit da ordem de R\$ 186.694,79 e o resultado econômico foi igualmente negativo em R\$ 167.671.730,56. Além disso, a dívida de curto prazo exibiu, ao final do exercício, o saldo de R\$ 8.362.624,87, não possuindo liquidez frente aos compromissos de curto prazo,

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-descompasso-orcamentario-reprova-contas-de-mongagua-no-tce>



## INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

---

Informativo nº 07 – 17 de novembro de 2014

### **Excesso de comissionados reprova contas da Câmara de Itatiba**

O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', durante a 36ª sessão ordinária, julgou irregulares as contas prestadas pela Câmara Municipal de Itatiba, relativas ao exercício de 2012. O relator da matéria foi o Conselheiro Renato Martins Costa e a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Campinas (UR-03).

No voto, o relator atentou que o Legislativo cometeu impropriedades quanto ao quadro de pessoal, uma vez que os cargos em comissão estão em descompasso com o exigido pelo artigo 37, inciso V, da Carta Federal, bem como elevado número de cargos comissionados, 42 (quarenta e dois) disponíveis e 22 (trinta e três) preenchidos, em relação aos efetivos, em número de apenas 8 (oito).

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-excesso-de-comissionados-reprova-contas-da-camara-de-itatiba>

---

### **Contrato para alimentação em Americana não recebe aval do TCE**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00, no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', votou pela irregularidade do pregão, e do contrato decorrente, ajustados entre a Prefeitura de Americana e a empresa Vivo Sabor Alimentação Ltda., tendo por objeto a contratação de empresa especializada para os fornecimentos de refeições a servidores e funcionários da Prefeitura, bem como por meio serviços especializados de engenharia, no valor de R\$ 7.972.800,00, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Vice-Presidente do TCE, a Conselheira Cristiana de Castro Moraes, ao analisar o processo, concluiu pela irregularidade dos atos em face das peculiaridades constatadas no objeto licitado e da inexistência de elementos mais claros e precisos sobre a formação dos preços orçados.

O voto considera que, embora o município tivesse por alvo o fornecimento de refeições aos servidores e funcionários, impôs que as empresas interessadas e, diga-se de passagem, voltadas ao ramo de alimentação, oferecessem serviços especializados de engenharia, destinados às adaptações necessárias nos refeitórios, a fim de que fossem atendidas as normas de segurança e higiene e medicina do trabalho.

"Não me parece razoável a proibição de que as propostas comerciais contemplassem as despesas envolvidas com as adequações nos refeitórios. Não vislumbro que a escolha da modalidade pregão foi a mais adequada à disputa e, inclusive, quanto à efetiva demonstração da compatibilidade com os valores praticados no mercado", finalizou a relatora.

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-contrato-para-alimentacao-em-americana-nao-recebe-aval-do-tce>



#### **Reexame das contas de 2011 de Embu Guaçu não prospera no TCE**

O Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido durante a 35ª sessão ordinária, ratificou a decisão de primeira instância e não deu provimento ao pedido de reexame das contas de Embu Guaçu, relativas ao exercício de 2011, que indicou a existência de máculas suficientes à sua rejeição, dentre elas, atos de irregularidade pela falta de destinação adequada dos recursos orçamentários antes alocados ao recolhimento dos encargos sociais.

A relatora da matéria, Conselheira Cristiana de Castro Moraes não aceitou os motivos do agravante e reiterou que no exame das contas em apreço foi apontada questão mais alta gravidade ao praticar a compensação unilateral dos encargos devidos ao INSS.

"Diante de todo o exposto, pondero que esta Corte não pode aceitar situações dessa estirpe, sob pena de abonar a falta de absoluto apego aos princípios e regras fiscais estabelecidas", consignou a relatora.

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-reexame-das-contas-de-2011-de-embu-guacu-nao-prospera-no-tce>

---

#### **TCE mantém irregular compra de cestas básicas da Prefeitura de Itu**

O Conselho do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido durante a 35ª sessão do Pleno, negou provimento aos recursos ordinários interpostos contra o acórdão da Primeira Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, ajustados entre com a empresa Roca Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., objetivando o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos funcionários.

O Conselheiro Renato Martins Costa, o voto na segunda instância do TCE, afirmou que as justificativas apresentadas não foram suficientes para reverter a decisão pretérita na medida em que a Prefeitura não trouxe aos autos elementos técnicos que pudessem justificar o grau de detalhamento empregado na descrição e especificações dos produtos integrantes das cestas.

O voto ainda atenta que não foram trazidos esclarecimentos para o fato de a mesma empresa vencedora ter apresentado diferenciais de preço em certame de objeto idêntico, realizado em momento anterior ao examinado nos autos.

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tce-mantem-irregular-compra-de-cestas-basicas-da-prefeitura-de-itu>



## INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

---

Informativo nº 07 – 17 de novembro de 2014

### Contas 2012 de Avaré são desaprovadas pela Primeira Câmara

O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00, no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', emitiu parecer desfavorável à prestação de contas, relativas ao exercício de 2012, da Prefeitura de Avaré. O relator da matéria foi o Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e os demonstrativos foram fiscalizados pela Unidade Regional do TCE em Bauru (UR-02).

Segundo o relator, dentre os motivos que ensejaram o juízo pela reprovação das contas do Executivo, estão falhas quanto ao resultado da execução orçamentária, sem lastro financeiro, e que atingiu um percentual negativo de 16,80% em relação ao exercício anterior. Também foram apontadas impropriedades quanto ao recolhimento de encargos previdenciários ao regime próprio, e desatendimento ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-contas-2012-de-avare-sao-desaprovadas-pela-primeira-camara>

---

### Prefeitura de Indaiatuba tem contas 2012 reprovadas no Tribunal

O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', durante a 36ª sessão ordinária, emitiu parecer desfavorável às contas prestadas pela Prefeitura de Indaiatuba, relativas ao exercício de 2012. A relatora da matéria foi a Conselheira Cristiana de Castro Moraes e a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Campinas (UR-03).

No voto, o relator considerou de alta gravidade a existência de impropriedade na gestão dos recursos financeiros do município, sobretudo em face à insistência da Prefeitura continuou a manter recursos financeiros aplicados em bancos privados.

De acordo com a fiscalização do TCE, no exercício os valores investidos em aplicações pertencentes às instituições privadas foram de R\$ 53.490.611,44, sendo R\$ 6.913.031,54 no Banco Santander, e R\$ 46.577.579,90 no Banco BVA, o que correspondeu a 7,33% do orçamento do município.

Em que pesem as alegações da defesa sobre o estudo econômico realizado e quanto às vantagens e riscos do investimento, segundo a relatora, a manutenção de aplicações financeiras em bancos privados, contrariando as disposições do artigo 164, § 3º, da Constituição Federal, revelou uma gestão imprudente por parte da administração.

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-prefeitura-de-indaiatuba-tem-contas-2012-reprovadas-no-tribunal>



### Remuneração indevida reprova contas da Câmara de Tarabai

O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', durante a 36ª sessão ordinária, emitiu parecer desfavorável às contas prestadas pela Câmara Municipal de Tarabai, relativas ao exercício de 2010. A relatora da matéria foi a Conselheira Cristiana de Castro Moraes e a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Presidente Prudente (UR-05).

No voto, o relator considerou de alta gravidade a inadequação referente ao pagamento dos agentes políticos, bem como atentou haver irregularidades quanto à extrapolação das despesas realizadas, que atingiu um patamar de 7,19, em clara afronta ao previsto na Constituição Federal, no artigo 29-A.

**Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Link da notícia:** <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-remuneracao-indevida-reprova-contas-da-camara-de-tarabai>

## Cursos

### CGU abre inscrições para 23ª edição do curso virtual sobre Lei de Acesso à Informação

A Controladoria-Geral da União (CGU) promove a 23ª edição do curso virtual "Rumo a uma cultura de acesso à informação: a Lei nº 12.527/2011". A ação busca sensibilizar e capacitar servidores públicos (de todas as esferas e dos três Poderes), independentemente da área de atuação, e cidadãos interessados em conhecer os princípios e as diretrizes da Lei de Acesso à Informação (LAI). As inscrições são gratuitas e podem ser feitas entre os dias 17 e 21 de novembro pelo site da [Escola Virtual da CGU](#). No total, são disponibilizadas 1,7 mil vagas.

As aulas serão realizadas na modalidade à distância (via Internet), no período de 26 de novembro a 10 de dezembro, com carga de 10 horas de estudo. O conteúdo da capacitação aborda, entre outros temas, o marco teórico conceitual da LAI; a importância, os benefícios e o histórico do normativo; noções sobre cultura de transparência; além de esmiuçar a Lei de Acesso brasileira (abrangência, exceções, classificação da informação, recursos e responsabilidades).

Os inscritos deverão ter, preferencialmente, disponibilidade mínima de uma hora diária para realização das atividades propostas; e possuir conhecimentos básicos de informática, tais como navegação em sites e uso de e-mail. Os alunos serão avaliados por meio de questões objetivas online sobre os tópicos estudados. Ao final do curso, irão receber certificado de conclusão aqueles que obtiverem, no mínimo, 60% de aproveitamento geral.



## INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

---

Informativo nº 07 – 17 de novembro de 2014

**Fonte: Controladoria Geral da União (CGU)**

**Link da notícia:** <http://www.cgu.gov.br/noticias/2014/11/cgu-abre-inscricoes-para-23a-edicao-do-curso-virtual-sobre-lei-de-acesso-a-informacao>

---

Dúvidas, sugestões, elogios e reclamações: envie e-mail para **contabilidade@camarasantabarbara.sp.gov.br** ou **controladoria@camarasantabarbara.sp.gov.br**

Quer receber nosso informativo por e-mail? Entre em contato através do endereço **contabilidade@camarasantabarbara.sp.gov.br**

 **Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.**